

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

DISPENSA Nº 003/S.AB/2018

CONTRATO Nº 023/S.AB/2018

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NOS BOXES
E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA REAL
ENERGY LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinhã, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, neste ato representado pelo seu Superintendente de Abastecimento, o **Sr. Alexandre Jorge Guedes de Lemos**, portador da cédula de identidade nº 2.387.057 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF 416.356.124-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.116.138/0001-38, situada à Av. Beira Canal, 49 – Bultrins – Olinda/PE, neste ato representada por seus procuradores, os **Senhores Alberto Cardoso Correia Rego Filho**, portador da cédula de identidade nº 3.442.285 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.363.340-87, e/ou **Torlande Fraga Neto**, portador da cédula de identidade nº 6.194.574 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.734.164-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº 003/S.AB/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada para realização de reformas nos boxes e reparos de instalações elétricas do Mercado Público do Cabo de Santo Agostinho, através da Superintendência de Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

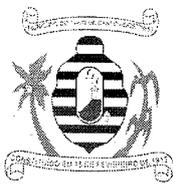
Os recursos financeiros alocados para a realização da presente instrumento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Unidade Orçamentária:** 50104 – Superintendência de Abastecimento; **Função:** 23 – Comércio e Serviços; **Subfunção:** 126 – Tecnologia da Informação; **Programa:** 155 – Novo Mercado; **Ação:** 1.150 – Apoio às Ações de Investimento do Programa Novo Mercado; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e instalações; **Código Reduzido:** 527 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 181.651,93 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da assinatura entre as partes, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da secretaria solicitante, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a partir do recebimento de cada ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alexandre Jorge Guedes de Lemos, (Superintendente de Abastecimento), telefone: 3524-9046, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o nome deste servidor.

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere à realização do serviço, se for o caso, a Secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os serviços fornecidos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto do setor competente da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços será efetuado, após a devida fiscalização realizada por pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o mesmo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no artigo 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em Lei e no presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 21 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Abastecimento

CONTRATADA: REAL ENERGY LTDA.

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:
CPF/MF: 852.818.754-83

TESTEMUNHA:
CPF/MF: 04959371433
Diane Miera de Barros



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	REAL ENERGY LTDA	
				V. U.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DE BOXES E REPAROS DE INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DO CABO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO	CONTRATAÇÃO	1	R\$ 181.651,93	R\$ 181.651,93
				VALOR TOTAL	R\$ 181.651,93



PROCURAÇÃO

REAL ENERGY LTDA. empresa localizada a Av. Beira Canal, 49 – Bultrins – Olinda/PE., inscrita no CNPJ nº 41.116.138/0001-38, através de seu Diretor abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastante Procurador o Sr. Felipe Dornelas Camera Cunha de Sousa, Documento de Identidade nº 4.864.594 SSP/PE, CPF nº 032.770.604-08, com poderes para participar de licitações, pregões presenciais, assim como formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, tirar certidões perante os órgãos federais, estaduais e municipais, assinar atas e recursos administrativos, dar lances em pregões, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, realizar visitas técnicas e aos locais onde não executados os serviços ora licitados, vistas em processos licitatórios, declinar prazos, receber documentos e protocolos, fazer solicitações e receber documentos junto aos Conselhos Regionais de Engenharia de cada unidade do Brasil, assinar ART, dar baixa de responsabilidade técnica, assinar atas ou contratos administrativos, retirar encomendas junto a companhias aéreas e transportadoras, enfim, todos os atos necessários à perfeita solução destes problemas.

Esta procuração tem validade até 31/12/2018.

Olinda, 19 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituído: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilmo da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Italem, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4561
Em testemunho da verdade
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Em 19 de fevereiro de 2018.
Taxa: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
VALIDO COM O SELO 0074203.DGF02201004.02223
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



[Handwritten signature]

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substituído: Gustavo da Fonte Longman - Josefa Maria da Silva - Vilmo da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Italem, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4561
Reconhecida POR SEMELHANÇA a firma indicada de
ALBERTO CANDIDO CORREIA REGO FILHO
Em 19 de fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Em 19 de fevereiro de 2018.
Taxa: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
VALIDO COM O SELO 0074203.DGF02201004.02223
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Endereço Sede
Rua Beira Canal, 49 Bultrins
Olinda/PE- CEP: 53.320-085
Fone: 81 3244-1004/ 3429-1705
CNPJ: 41.116.138/0001-38
Comercial@realenergy.com.br



Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: D33659C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - REAL ENERGY LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Superintendência de Abastecimento**, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 023/S.AB/2018**. **Processo Administrativo n.º 117/2018**, **Dispensa n.º 003/S.AB/2018**. **Natureza do Objeto:** Realização de reformas - **Tramitação:** 1ª CPL - **Descrição do Objeto:** Realização de reformas nos boxes e reparos de instalações elétricas do Mercado Público do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.116.138/0001-38, com sede na Avenida Beira Canal, 49 - Bultrins, Olinda/PE. **Valor Total:** R\$ 181.651,93 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). **Vigência:** 02 (dois) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2018.

ALEXANDRE JORGE GUEDES
Superintendente de Abastecimento

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: DE1B7D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 029/PMCSA-SMPROS/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - informa o **Processo Administrativo: N° 141/2018 - Processo Licitatório: 041/PMCSA-SMPROS/2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/PMCSA-SMPROS/2018**. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet, sem locação de espaço, com cardápio diferenciado, cujos serviços serão solicitados para ações e eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais. - **Valor Máximo Aceitável:** 180.850,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e quarenta reais). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 26/06/2018 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: editaiscplcabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de junho de 2018.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: 39045BC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

P.L.N.º 005/2018; P.P. Nº 004/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realizar a **Elaboração de Projetos Executivos para Construção do Polo Comercial Municipal de Cachoeirinha e Construção da Policlínica Municipal**, no Município de Cachoeirinha/PE. **Empresa Vencedora:** B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, instalada na Rodovia BR 423, s/n - KM 99,9 - sala B - Dom Thiago Póstma - Garanhuns - PE, com o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), vigência a partir de 01 de junho de 2018, com término após 180 dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 06 de junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador: 9A7C7EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 038/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto. Valor: R\$ 408.922,73. Data e Local da sessão de abertura: 28.06.2018, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 - Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 11 de junho de 2018.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador: 5543A661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo N°: 002/2018. CPLFMS. Pregão Presencial N° 002/2018. Compras. Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Quitéria Alves Vilela em Capoeiras, conforme proposta nº 08807.619000/1170-04 do FNS/MS. R\$ 166.703,03. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2018, às 09:00h. Prefeitura: Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE (CEP: 55.365-000). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 - 1098.

Capoeiras/PE, 11/06/2018.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador: 11BB2226